CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 114 de 2 de abril de 1962.

Concede licença
a vereador.

Art. 1 - Fica concedida ao sr. Vereador JOSÈ MANOEL DIAS licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 1 de abril do corrente ano, de conformidade com o art. 34, ítem II, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 2 de abril de 1962.

Dr. Miguel Pachá
Presidente-